

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

**Portaria GR-4.158, de 8-4-2009**

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4.078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola de Educação Física e Esporte, 6 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	Secretário	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	4
Técnico I A	Técnico de Laboratório	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.23.39.4).

**Portaria GR-4.159, de 8-4-2009**

Determina o gozo de férias relativas ao exercício de 2008, a suspensão, no corrente exercício, do artigo 5º do Decreto 25.013, de 16-4-1986, e da providências correlatas

A Reitora da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - As férias dos servidores docentes e não-docentes sob o regime autárquico, cujo gozo, nos termos do artigo 3º da Portaria GR-3.930, de 3-3-2008, tiver sido estabelecido para o exercício de 2009, serão obrigatoriamente usufruídas até o próximo mês de dezembro.

Artigo 2º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto 25.013, de 16-4-1986.

Artigo 3º - As férias que vierem a ser indeferidas, em decorrência da aplicação do disposto no artigo anterior, serão gozadas na seguinte conformidade:

I - se o funcionário ou docente já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 2009, o restante será gozado no de 2010;

II - na hipótese contrária, pelo menos 50% serão gozadas no exercício de 2010, devendo o eventual saldo ser usufruído no de 2011.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 94.1.40442.1.8).

**Portaria GR-4.160, de 8-4-2009**

Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-1988, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus “campi”, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2449, de 20-4-1989;

- o quanto ponderado e explicitado no Processo USP 82.1.390.53.8, notadamente quanto à necessidade de serem instalados dois Laboratórios Pedagógicos inseridos no Programa de Formação de Professores da USP, que serão utilizados pelos Cursos de Licenciatura da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, para o desenvolvimento de atividades didáticas relacionados à área de Metodologia de Ensino e para a formação do professor voltado à Educação Infantil/Brinquedoteca;

- que a instalação dos referidos Laboratórios é de grande importância ao ensino, à pesquisa e à coletividade, diante do envolvimento de docentes, discentes e comunidade, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O imóvel situado na Rua das Paineiras s/nº, no Campus de Ribeirão Preto, fica destinado para a instalação de dois “Laboratórios do Programa de Formação de Professores da USP”, que serão utilizados pelos Cursos de Licenciatura da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto somente poderá ultimar alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que forem causados.

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existente) correrão por conta da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, perdurará até o término do projeto que envolve os Laboratórios, sendo que, encerrados os trabalhos, esta portaria deixará de ter eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, à administração da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso a Administração esteja obrigada a ressarcí-las, seja a que título for.

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não a instalação dos dois “Laboratórios do Programa de Formação de Professores da USP, que serão utilizados pelos Cursos de Licenciatura da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto”, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a referida Faculdade proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à administração da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. (Proc. USP 82.1.390.53.8).

#### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Resolução CoPGr-5.534, de 6-4-2009**

Aprova a redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia do Instituto Oceanográfico

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com aprovação “ad referendum” da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 23-3-2009, e “ad referendum” da Comissão de Legislação e

Recursos do Conselho Universitário, em 23-3-2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 meses.

Artigo 2º - O curso de doutorado, para o portador do título de Mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 meses.

Artigo 3º - O curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 meses.

Artigo 4º - O candidato ao título de Mestre deverá completar, pelo menos, 96 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 32 créditos em disciplinas;

II - 64 créditos no preparo da dissertação.

Artigo 5º - O candidato ao título de Doutor, portador do título de mestre, deverá completar, pelo menos, 160 unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

I - no mínimo 20 créditos em disciplinas;

II - 140 créditos no preparo da tese.

Artigo 6º - O candidato ao título de Doutor deverá completar, pelo menos, 192 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 52 créditos em disciplinas;

II - 140 créditos no preparo da tese.

Artigo 7º - O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I - mestrado: não é exigido;

II - doutorado com mestrado: zero crédito em disciplinas;

III - doutorado direto: zero crédito em disciplinas.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo 2008.1.36278.1.6).

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Divisão de Termo Aditivo

**Extrato de Termo Aditivo**

Processo: 2003.1.15401.1.9 - Vol. I, 2004.1.06006.1.4 - Vol. II. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Think Consultoria e Planejamento de Informática S/C Ltda. Alteração: 6º. Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste em caráter excepcional por mais 12 meses, a partir de 6-4-2009. Data da assinatura: 3-4-2008.

#### CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DA CAPITAL

**Portaria CGCca-1, de 7-4-2009**

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não-docentes lotados nos locais que integram o Campus da Capital da Universidade de São Paulo, junto ao Conselho Gestor do Campus da Capital

O Presidente do Conselho Gestor do Campus da Capital da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha dos três representantes dos servidores não-docentes e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus da Capital, a que se refere o inciso VII do artigo 27-A do Regimento Geral, da Universidade de São Paulo (artigo acrescido pela Resolução 5038/2003 e alterado pelo art. 4º da Resolução 5493/2008), será processada em uma única fase.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores não-docentes e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares.

Parágrafo unico - Poderão votar e ser votados, os servidores não-docentes lotados nos locais que integram o Campus da Capital da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - A eleição será realizada no dia 19-5-2009, das 8 às 16 horas, pelo voto direto e secreto dos servidores não-docentes, na Reitoria, nas Unidades de ensino e pesquisa, nos Órgãos de Integração, nos Órgãos Complementares e demais órgãos que integram o Campus da Capital da Universidade de São Paulo, em que estejam lotados.

§ 1º - Nas Unidades em que funcione o curso noturno, ou naquelas cujos funcionários exerçam atividades a partir das 17 horas, o horário a que se refere este artigo será estendido até as 19h30min.

§ 2º - No Hospital Universitário cujos funcionários exercem atividades em turnos diferentes, o horário de votação será das 6h30min às 19h30min.

Da Inscrição:

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP ou na Reitoria, nas Unidades de ensino e pesquisa, nos Órgãos de Integração, nos Órgãos Complementares e demais órgãos que integram o Campus da Capital da Universidade de São Paulo, até as 16 horas do dia 7-5-2009, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções, no Campus da Capital.

§ 1º - A declaração e a especificação mencionada no caput deste artigo deverão ser expedidas pelas seções competentes da Reitoria, das Unidades de ensino e pesquisa, dos Órgãos de Integração, dos Órgãos Complementares e demais órgãos que integram o Campus da Capital da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Os requerimentos recebidos na Reitoria, nas Unidades de ensino e pesquisa, nos Órgãos de Integração, nos Órgãos Complementares e demais órgãos que integram o Campus da Capital da Universidade de São Paulo, em 11-5-2009, até as16 horas.

§ 3º - A representação dos servidores no Conselho Gestor do Campus da Capital não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

§ 4º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus da Capital.

§ 5º - A cédula será composta em ordem alfabética.

§ 6º - O quadro dos candidatos inscritos será afixado na Reitoria, nas Unidades de ensino e pesquisa, nos Órgãos de Integração, nos Órgãos Complementares e demais órgãos que integram o Campus da Capital da Universidade de São Paulo, em 11-5-2009, até as16 horas.

§ 7º - Os recursos serão recebidos na Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP até as 16 horas do dia 14-5-2009, e decididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus da Capital.

Da Divulgação:

Artigo 5º - A Reitoria, as Unidades de ensino e pesquisa, os Órgãos de Integração, os Órgãos Complementares e demais órgãos que integram o Campus da Capital da Universidade de São Paulo, darão conhecimento aos seus servidores, até as 16 horas do dia 15-5-2009, da lista de candidatos elegíveis e do local onde será realizada a eleição.

Da Votação:

Artigo 6º - A votação obedecerá às seguintes normas:

I - Na Reitoria, nas Unidades de ensino e pesquisa, nos Órgãos de Integração, nos Órgãos Complementares e demais órgãos que integram o Campus da Capital da Universidade de

São Paulo, o dirigente designará o Presidente da mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo;

II - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da votação;

III - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pelas seções competentes da Reitoria, das Unidades de ensino e pesquisa, dos Órgãos de Integração, dos Órgãos Complementares e demais órgãos que integram o Campus da Capital da Universidade de São Paulo;

IV - não será permitido o voto por procuração;

V - cada servidor poderá votar em até três candidatos;

VI - em cada local de votação poderá haver um fiscal devidamente credenciado pelo dirigente da Reitoria, das Unidades de ensino e pesquisa, dos Órgãos de Integração, dos Órgãos Complementares e demais órgãos que integram o Campus da Capital da Universidade de São Paulo.

Artigo 7º - O Conselho Gestor do Campus da Capital da Universidade de São Paulo distribuirá as cédulas oficiais da votação.

Artigo 8º - Encerrada a votação, a urna será lacrada pelos componentes da mesa eleitoral, lavrando-se a respectiva ata.

§ 1º - A ata deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários, nela constando o local e o horário da eleição, a composição da mesa, o número de eleitores, o número de votantes e todas as ocorrências merecedoras de registro.

§ 2º - Sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no artigo 3º desta portaria, nem será permitido o adiamento da votação.

Artigo 9º - As urnas, as listas de votação e as respectivas atas deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral da Universidade de São Paulo, imediatamente, após o encerramento da votação.

Da Apuração:

Artigo 10 - Os trabalhos de apuração e de totalização serão públicos.

Artigo 11 - O Presidente do Conselho Gestor do Campus da Capital instalará uma ou mais mesas apuradoras que funcionarão sob a presidência geral de um docente por ele designado e três mesários, escolhidos dentre os servidores não-docentes da Secretaria Geral.

Artigo 12 - A apuração global do pleito terá início às 14 horas no dia 20-5-2009, em dependências da Reitoria, na Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”.

§ 1º - As urnas serão abertas e contadas as cédulas, cujo número deverá corresponder ao constante nas respectivas atas.

§ 2º - Todas as cédulas individuais serão misturadas em uma única urna geral.

§ 3º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial, os que forem dados a mais de três nomes e os cujas cédulas contiverem qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 4º - As cédulas contidas nas urnas que chegarem à Secretaria Geral após o início da apuração não serão computadas, devendo ser incineradas imediatamente.

Artigo 13 - Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o servidor mais idoso.

Dos Resultados:

Artigo 14 - Para preenchimento dos três lugares que lhes cabem no Conselho Gestor do Campus da Capital, serão considerados eleitos os três servidores não-docentes mais votados, levando-se em conta o resultado geral do pleito em todo o Campus da Capital, figurando como suplentes os três mais votados a seguir, com mandato no período de 1º-6-2009 a 31-5-2011.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no D.O.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP e decidido pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus da Capital.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus da Capital.

Artigo 16 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no D.O.

#### COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

##### Resumos de Contratos

Contrato 10/2009 - Processo 2008.1.1288.82.1. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Elevadores Zenit Ltda. Convite 02/2009: Execução da reforma do Elevador Elétrico do prédio da Antiga Reitoria, Agência USP de Inovação - Auspin. Valor: R\$ 32.015,00. Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.5304 - Classificação da Despesa Orcamentária: 4.4.90.51.30 - Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2009. Prazo: 485 dias corridos. Data da assinatura: 01/04/2009.

Contrato 12/2009 - Processo 2009.1.129.82.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: C.C. Construções e Reformas Ltda. Tomada de Preços 02/2009: Execução da conclusão da reforma do Edifício Joaquim Nabuco, do Centro Universitário Maria Antonia da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP. Valor: R\$ 542.367,42. Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.5304 - Classificação da Despesa Orcamentária: 3.3.90.39.81 - Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2009. Prazo: 120 dias corridos. Data da assinatura: 03/04/2009.

##### Resumos de Termos Aditivos

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 14/2008 - Processo 2008.1.159.82.3. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Construtora Pezatti Ltda. Tomada de Preços 22/2007: Execução da reforma dos Edifícios que abrigam o alojamento e o refeitório do Centro de Biologia Marinha - Cebimar, da USP/Sao Sebastião. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 08/03/2009. Data da assinatura: 06/03/2009.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 61/2008 - Processo 2008.1.803.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: R. Rojic Engenharia e Construções Ltda. Concorrência 06/2008: Execução dos serviços de terraplenagem, fundações e estrutura de concreto para o Bloco 1, da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 26/03/2009. Data da assinatura: 25/03/2009.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 74/2008 - Processo 2008.1.955.82.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: L.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda. Convite 19/2008: Elaboração de projeto de recuperação estrutural do Edifício Semi-Industrial - Escola Politécnica/Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 40 dias corridos, contados a partir de 18/02/2009. Data da assinatura: 18/02/2009.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 65/2008 - Processo 2008.1.936.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Ibec

Engenharia Ltda. Tomada de Preços 15/2008: Execução dos serviços para a implantação de paisagismo nas Rotatórias do Campus Universitário “Armando de Salles Oliveira” - Cusao da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 02/02/2010. Data da assinatura: 03/04/2009.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 53/2008 - Processo 2008.1.582.82.3. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Range Agrimensura S/C Ltda. Convite 12/2008: Execução dos serviços para o levantamento topográfico planimétrico Georreferenciado do Município de Queluz - SP. Objeto do aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 18/03/2009. Data da assinatura: 18/03/2009.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 68/2007 - Processo 2007.1.1002.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Construtora Ubiratan Ltda. Concorrência 03/2007: Construção do Edifício Anexo, da Coordenadoria de Tecnologia e Informática - CTI, da USP. Objeto do aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 27/03/2009. Data da assinatura: 27/03/2009.

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 16/2008 - Processo 2008.1.151.82.2. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda. Tomada de Preços 25/2007: Execução da reforma da Sala 14, do Edifício de Filosofia e Ciências Sociais, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Objeto do aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 01/04/2009. Data da assinatura: 01/04/2009.

##### Termo de Rescisão Amigável de Contrato

Contrato 67/2008 - Processo 2008.1.984.82.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Construmag Projetos e Construções Ltda. Tomada de Preços 16/2008 - Execução da reforma da Cobertura do Edifício Rui Barbosa, do Centro Universitário Maria Antonia - Ceuma, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP. Objeto: Rescisão amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: 27/03/2009.

#### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### Terceiro Termo de Aditamento de Contrato

Proc.: 2006.1.21.56.0. Contratante: Universidade de São Paulo, através da Coordenadoria de Comunicação Social. Contratada: Associação dos Taxistas Gaivota de São Paulo - ATAG - CNPJ: 57.856.247/0001-21. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte individual de passageiros pelo sistema Rádio-Táxi, destinados aos funcionários das Divisões e Seções da Coordenadoria de Comunicação Social da Universidade de São Paulo. Cláusula primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 1º-4-2009 a execução do serviço de transporte individual de passageiros de que trata o presente processo, com observância do estatuido na Cláusula sexta do contrato objeto do presente processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

##### Extratos de Termos de Contratos

Processo: 09.1.477.11.7. Parecer: CJP 401/09. Contrato: 13/2009. Contratante: USP/ Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Contratado: Trazgaz Comércio de Gaz Ltda. Do Objeto: Fornecimento estimado de 96 cilindros de 13 Kg de gás glp, sendo 08 cilindros/mês para o Depto de Produção Vegetal a serem entregues no Setor de Horticultura e Campo Experimental da Agricultura/Esalq e 60 cilindros de 13 Kg de gás GLP, a serem entregues diretamente, no Predío Central/Esalq. Do Prazo: o contrato terá início a contar da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2009. Valor: Estimado em R\$ 5.148,00. Data da assinatura: 01/04/09.

Processo: 09.1.471.11.9. Parecer: CJP 419/09. Contrato: 12/2009. Contratante: USP/ Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Contratado: Fato Arquitetura S/C Ltda. Do Objeto: elaboração de projetos para construção de 02 galpões nas Estações Experimentais de Itatinga e Anhembi e reforma de uma residência na Estação Experimental de Itatinga. Do Prazo: o contrato vigorará por 70 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato. Valor: R\$ 12.000,00. Data da assinatura: 01/04/09.

##### Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação e Alteração do Contrato

Processo: 08.1.2385.11.1. Parecer: CJC CJP 474/07 e Cota 971/08. Contrato: 95/2008. Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Contratado: GAG Construtora Ltda. Alterações: Preâmbulo, Cláusula primeira: Objeto do contrato, cláusula terceira: prazos de execução do objeto e vigência contratual, Cláusula quarta: Valor, Atualização dos preços e pagamento e Cláusula nona: Garantia contratual. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Do Objeto: O termo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 7,71% no serviço de reforma e adaptação de banheiros no Pavilhão de Engenharia Rural. Do Prazo: Após a prorrogação de 25 dias corridos, passa a ser de 115 dias corridos, contados da data da Autorização para Início do Serviço. Valor: após o acréscimo de R\$ 4.317,15, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 60.342,79. Garantia Contratual: A Contratada apresentou reforço da garantia em dinheiro, na importância de R\$ 215,86. Data da assinatura: 02/04/09.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

##### Resumo de Termo de Parceria

Processo 08.1.3890.8.1. Convênio 17600. Parceiros: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas e Imprensa Oficial do Estado S/A – Imesp. Coordenação FFLCH: Prof. Dr. Marcos Antonio de Moraes. Objetivo: Publicação da seguinte obra: Teresa – Revista de Literatura Brasileira 8/9. Vigência: 5 anos: 9-10-2008 a 8-10-2013. Valor total: Sem ônus.

#### HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS